



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & Finanças e Orçamento



PARECER Nº ____/2017

Parecer ao Projeto de Lei nº 061/2017, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 061/2017, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente.

O Projeto de Lei traz, em seu bojo, a justificativa para sua proposição.

É o relatório.

Passa-se a opinar.



II – VOTO DO RELATOR

A Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & de Finanças e Orçamento, recebeu o Projeto de Lei nº 061/2017, para exarar parecer sobre a referida proposição.

A Procuradoria Especializada desta Câmara, por intermédio do Parecer Prévio nº 150/2017, opinou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 061/2017.

Sob os aspectos que tangem à Comissão de Justiça e Redação, contatou-se que Projeto não contém vício de iniciativa, vez que formulado e encaminhado a esta Casa pelo Poder Executivo a quem é outorgada a prerrogativa de tomar a iniciativa do processo legislativo. Bem como não há vício material. Desta forma, opta-se por acatar o aludido Parecer da Procuradoria.

O art. 78, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, preleciona que cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre o Projeto de Lei em análise, vez que trata-se de alteração no Orçamento Vigente:

Art. 78. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e, especialmente, sobre:

I - os projetos de leis orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais), bem como suas emendas;

Desa forma, este relator manifesta-se favoravelmente à pretensão almejada pelo Projeto, na medida em que como explicitado pelo Prefeito, na justificativa do Projeto, “que a abertura do referido crédito se faz necessária para atender a insuficiência de saldo orçamentário para arcar com as despesas do pessoal dos órgãos municipais da Administração Pública Direta e Indireta, seus encargos sociais e auxílio alimentação”. Ou seja, o Projeto visa dar autorização jurídica para que o Prefeito realize as despesas necessárias com o funcionalismo público.



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & Finanças e Orçamento



Ante o exposto, opina-se favoravelmente à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 061/2017.

Sala das Comissões, 13 de 11 de 2017.



Luiz Alberto Moreira Castilho

Relator



**PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**
Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & Finanças e Orçamento

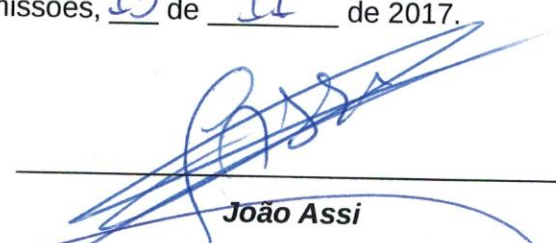


PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & de Finanças e Orçamento, em reunião de 13 de 11 de 2017, OPINOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 061/2017.

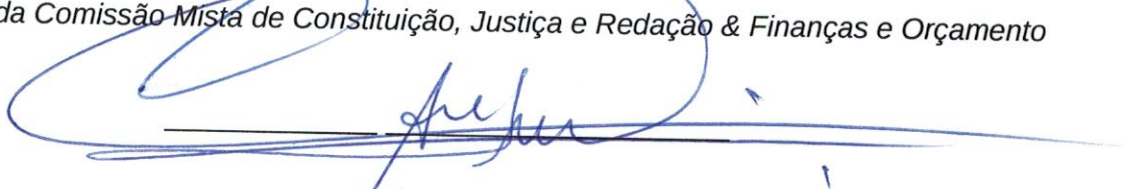
Estiveram presentes os(as) Senhores(as) Vereadores(as): **João Assi; Antônio Horácio Martins Filho ; Eliene Soares de Souza ; Zacarias Marques, Joelma de Moura Leite e Luiz Alberto Moreira Castilho.**

Sala das Comissões, 13 de 11 de 2017.



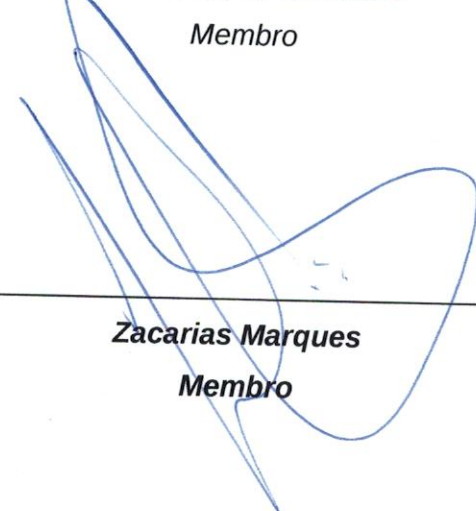
João Assi

Presidente da Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & Finanças e Orçamento



Antônio Horácio Martins Filho
Membro

Eliene Soares de Souza
Membro



Zacarias Marques
Membro

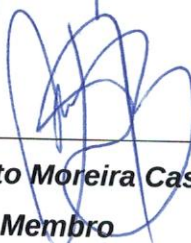


PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Comissão Mista de Constituição, Justiça e Redação & Finanças e Orçamento





Joelma de Moura Leite
Membro



Luiz Alberto Moreira Castilho
Membro